

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/2022

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que *“Dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município – PGM, trata das especificidades da carreira de Procurador Municipal e dá outras providências”*

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em seu art. 51 dispõe:

“Art. 51. Compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I – criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II – fixação ou aumento da remuneração dos servidores;”

A proposição em análise dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município – PGM, tratando das especificidades da carreira de Procurador Municipal e dá outras providências.

Nesse sentido, matéria que dispõe sobre plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais deve seguir o rito de Lei Complementar, segundo art.47, parágrafo único, V, da Lei Orgânica Municipal - LOM, cuja iniciativa poderá caber ao Prefeito (art. 50, I).

Por tratar-se de matéria de Lei Complementar, para ser aprovada, necessita dos votos da maioria dos membros da Câmara segundo o dispõe o art. 47 da LOM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Projeto de Lei 170/2022

Em mensagem ao projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo esclarece que a apresentação da proposição visa promover a modernização administrativa e implementação das competências outorgadas pela Constituição Federal ao município.

Em breve síntese, o Chefe do Poder Executivo esclarece que a proposição apresentada visa alterar a estrutura organizacional da Procuradoria passando a compor 02 (dois) grupos de órgãos, os denominados: Órgãos de Suporte e Assessoramento Direto, responsáveis pela colaboração com a gestão estratégica da Administração Municipal; e os Órgãos de Gestão Finalística, responsáveis pela execução das atividades operacionais da Procuradoria Geral.

Vale destacar que, em sua mensagem, o Executivo Municipal, aduz que em virtude de celebração de TAC com o Ministério Público, a Prefeitura de Ipatinga, que antes terceirizava a representação judicial de processos em segunda instância e consultoria jurídica de alta indagação, passará a encampar tais serviços necessitando de mais servidores e estrutura para sua execução.

Frisa-se que, além da alteração da nomenclatura e atribuição dos cargos comissionados, a Prefeitura visa a criação de 4 (quatro) novos cargos efetivos de Procurador Municipal.

No mesmo sentido, a proposição ainda visa estabelecer alteração na forma de distribuição de honorários advocatícios sucumbenciais, prevendo a complementação de honorários, quando a cota mensal de honorários não alcançar o valor equivalente a 60 (sessenta) vezes a UFPI (Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura de Ipatinga), sendo posteriormente devolvidos ao tesouro municipal quando a arrecadação superar tal valor.

Ademais, a Administração Municipal justifica que, considerando diálogo com setores da sociedade civil, após o protocolo da proposição, o Prefeito municipal encaminhou mensagem modificativa ao Projeto de Lei, alterando os artigos 10; §3º do artigo 24; parágrafo único do artigo 27 e artigo 35, bem como a suprimindo os parágrafos 4º e 5º do artigo 24.

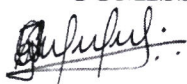
O Projeto de Lei em análise, com iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, observou os dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Orçamentárias em vigência e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões acima descritas, estas comissões manifestam-se pela legalidade do projeto do ponto de vista constitucional, financeiro e orçamentário, remetendo ao plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Werley Glicério Furbino de Araújo

PRESIDENTE



João Francisco Bastos

VICE-PRESIDENTE



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



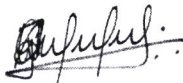
Adiel Fernandes Oliveira

PRESIDENTE



João Vianei de Carvalho

VICE-PRESIDENTE



Werley Glicério Furbino de Araújo

RELATOR

Página de assinaturas

Werley Glicerio Furbino de Araujo

Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

Joao B

Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário

Adiel O

Adiel Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Signatário

João C

João Carvalho
516.419.841-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 30 nov 2022
14:07:16 |  | Liliam Goudim Silva criou este documento. (E-mail: liliamg@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 30 nov 2022
14:38:58 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.110 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 30 nov 2022
14:39:01 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.110 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 30 nov 2022
14:11:53 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.9 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 30 nov 2022
14:12:01 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.9 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 30 nov 2022
14:14:27 |  | Adiel Fernandes de Oliveira (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 30 nov 2022
14:14:30 |  | Adiel Fernandes de Oliveira (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP |



152.255.105.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.

30 nov 2022
14:22:24



João viane de Carvalho (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.68 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.

30 nov 2022
14:22:27



João viane de Carvalho (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.68 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.

